

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2023

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 130/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 10835031543.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 10835031543, CNPJ sob o nº 45.439.960/0001-90, com sede no Povoado do Pau Darco, Nº 183, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de aquisição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Quinta e Décima quarta do contrato nº 130/2023, celebrado no dia 06 de abril de 2023, e também renovar prazo contratual por mais um ano; A motivação dessa alteração está justificada pelo aumento dos valores do objeto contratado anteriormente, não sendo, portanto, suficiente para suprir as despesas até o fim desse exercício, conforme solicitação feita à Secretaria Municipal de Educação; Sendo assim o contratado

fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo do valor do Km rodado da Linha 01: **MANGAL A PAU DÁRCO (3.5 KM)**: em cerca de 20,00% (Vinte por cento), do valor inicial atualizado do contrato perfazendo um acréscimo de R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais), conforme permissão legal expressa pela lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d* § 1º e ART. 58 § 2º, para Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

A prorrogação da vigência do contrato originário nº 130/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

III - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Em função do Fornecimento de Serviços de transporte Escolar ser essencial para à manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Educação do município de Malhada- Ba; por atender com base na lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d* § 1º e ART. 58 § 2º e suas alterações, o Reajuste se justifica pelo aumento de preços dos insumos e materiais



Malhada

PREFEITURA

repassado ao mercado ~~como combustíveis, peças, pneus~~ e aumento salário mínimo, impactando nos custos para a manutenção, do contrato em questão.

IV - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

V - CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 10835031543
CNPJ sob o nº 45.439.960/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: